



# PADF

## Política de Proteção de Crianças e Comunidades

### Índice

<b><u>FINALIDADE E ÂMBITO</u></b> .....	<b>2</b>
<b><u>DEFINIÇÕES DE DANO</u></b> .....	<b>2</b>
<b><u>PRINCÍPIOS PARA A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E COMUNIDADES</u></b> .....	<b>2</b>
<b><u>PAPÉIS E RESPONSABILIDADES</u></b> .....	<b>3</b>
<b><u>PREVENÇÃO</u></b> .....	<b>3</b>
<b><u>NORMAS DE COMPORTAMENTO</u></b> .....	<b>3</b>
<b><u>RECRUTAMENTO E SELEÇÃO</u></b> .....	<b>4</b>
<b><u>CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E OUTROS</u></b> .....	<b>4</b>
<b><u>PROGRAMAS SEGURO E PESQUISA</u></b> .....	<b>4</b>
<b><u>NOTIFICAÇÃO</u></b> .....	<b>5</b>
<b><u>MECANISMOS DE DENÚNCIA BASEADOS NA COMUNIDADE</u></b> .....	<b>5</b>
<b><u>APOIO E CUIDADO</u></b> .....	<b>5</b>
<b><u>RESPOSTA E ASSUMIR A RESPONSABILIDADE</u></b> .....	<b>5</b>

## Finalidade e escopo

Esta política faz parte do nosso conjunto de Políticas de Proteção.

Foi criada para garantir que a PADF trate todos os participantes de nossos projetos e membros da comunidade anfitriã com respeito e dignidade e nunca se envolva em conduta que possa ser percebida como abusiva, exploradora ou assediadora.

Esta política também abrange qualquer contato que os funcionários da PADF e outros possam ter com crianças ou adultos em situação de risco dentro ou fora do local de trabalho. As definições de criança e adultos em risco podem ser encontradas no Glossário Anexo A da Política de Proteção.

Esta política visa:

- Aumentar a conscientização sobre os diferentes tipos de comportamento inaceitável entre a PADF e as comunidades com as quais trabalhamos.
- Aumentar a compreensão dos direitos, funções e responsabilidades dos funcionários para evitar que tal comportamento inaceitável ocorra em primeiro lugar.
- Garantir que denúncias de comportamento inaceitável sejam levadas a sério e tratadas prontamente e com o devido cuidado e sensibilidade.

Esta política se aplica a todos os funcionários da PADF e outros em todos os locais, durante e fora do horário normal de trabalho.

- Funcionários: funcionários em tempo integral, meio período, internacionais e nacionais contratados pela PADF em qualquer local, bem como conselheiros, consultores, estagiários, voluntários, membros do conselho e administradores contratados pela PADF
- Outros: colaboradores de agências parceiras, concessões ou beneficiários secundários; e quaisquer outros indivíduos, grupos ou organizações que tenham uma relação formal ou contratual (mas não empregatícia) com a PADF.

## Definições de Dano

Esta política cobre danos que possam surgir das interações da PADF com crianças e comunidades, ou do trabalho que está sendo realizado. Isso inclui dano emocional, físico, sexual e negligência. As definições dessas formas de dano podem ser encontradas no Glossário Anexo A da Política de Proteção. Incluída nesta Política está a referência a adultos que podem ser considerados "em risco". Isso reconhece que os adultos podem precisar de proteções específicas devido às suas circunstâncias.

A PADF também desenvolveu uma Política de Proteção contra a Exploração, Abuso e Assédio Sexual (PSEAH) por reconhecer a seriedade desta questão e que deve ser um foco no setor de ajuda e desenvolvimento. Essa política descreve formas de SEAH vivenciadas por crianças e comunidades, praticadas por Funcionários da PADF em mais detalhes, e também mostra como prevenir e responder a isso.

## Princípios para a Proteção de Crianças e Comunidades

Conforme declarado nos Princípios da Política de Proteção.

## Funções e responsabilidades

Conforme declarado nos Princípios da Política de Proteção.

## Prevenção

Os Princípio da Política de Proteção definem as principais medidas que devem ser tomadas para prevenir danos e abusos aos indivíduos.

## Normas de Comportamento

Os comportamentos proibidos incluem toda e qualquer atividade sexual ou romântica com crianças (pessoas Abaixo da idade de 18) conforme descrito na Política PSEAH. A Política de PSEAH também proíbe os Funcionários da PADF e Outros de se envolverem em relacionamentos românticos ou sexuais com participantes do programa.

Os requisitos mínimos para todos os Colaboradores e Outros protegerem as crianças são:

- Evitar trabalhar sozinho com uma criança e planejar o trabalho para que pelo menos dois adultos estejam presentes a todo instante. Se for inevitável trabalhar sozinho, ir para uma área/estação de trabalho onde você e a criança possam ser vistos por outros adultos.
- Evitar contato físico inapropriado com uma criança. Se uma criança estiver magoada ou angustiada, faça o possível para confortá-la ou tranquilizá-la, sem comprometer sua dignidade, ou fazer qualquer coisa para desacreditar seu próprio comportamento. Procure entender as normas locais sobre contato físico entre crianças e adultos e garantir que qualquer contato físico apropriado, como dar as mãos, seja iniciado pela criança
- Evite passar muito tempo sozinho com uma criança.
- Evite levar crianças para sua casa. Não deixe uma criança com a qual está trabalhando passar a noite em sua casa sem supervisão.
- Comporte-se adequadamente; utilizem linguagem moderada na presença das crianças e evite piadas ou comentários adultos que possam causar desconforto ou ofensa. Não use linguagem, faça sugestões ou ofereça conselhos inapropriados, ofensivos ou abusivos.
- Seja sensível às normas e padrões locais de comportamento em relação às crianças. Não bata ou agrida fisicamente ou abuse delas, não desenvolva relacionamentos físicos/sexuais ou quaisquer relacionamentos que possam ser considerados exploradores ou abusivos
- Ouça o que dizem as crianças e responda apropriadamente.
- Planeje as atividades com antecedência para garantir que levem em consideração a faixa etária e a capacidade de todos os participantes. A supervisão deve levar em conta a idade, sexo, natureza da atividade e quaisquer necessidades especiais dos indivíduos.
- Não faça coisas para uma criança de natureza pessoal que elas possam fazer por si mesmas

- Esteja ciente das situações que podem apresentar riscos e administre-as.
- Familiarize-se com os procedimentos para comunicar problemas ou incidentes na PADF e saiba como entrar em contato com o Ponto Focal de Proteção.
- Denuncie imediatamente quaisquer preocupações relacionadas ao bem-estar de uma criança ao Ponto Focal de Proteção local. Isso deve ser feito independentemente de suas preocupações serem baseadas em alegações da criança ou em suas próprias suspeitas.
- Mantenha a confidencialidade.
- Não tolere ou participe de comportamento em relação a crianças ou comunidades que seja ilegal, inseguro ou abusivo
- Não aja de forma a envergonhar, humilhar, menosprezar ou degradar crianças ou comunidades
- Não discrimine ou mostre tratamento especial ou a favor de determinadas crianças ou membros da comunidade

Padrões de comportamento semelhantes aos descritos acima também se aplicam quando se trabalha com adultos considerados “em risco”.

### **Recrutamento e seleção**

As seguintes são práticas de seleção aprimoradas para cargos com contato direto ou indireto com crianças e comunidades:

- Descrições de cargos que devem ser definidas por seu contato com crianças e comunidades, ou acesso a suas informações;
- As entrevistas para esses cargos devem ser conduzidas por um painel que inclua pelo menos uma pessoa com experiência em proteção de crianças/adultos
- Sempre que possível, os candidatos aprovados para esses cargos passarão por verificações criteriosas de registros criminais, que precisarão ser renovados a cada dois anos

A PADF não empregará intencionalmente nenhum indivíduo com condenação criminal relacionada a crianças, grupos vulneráveis, ou outros delitos que tenha relação com o cargo em potencial.

### **Capacitação de funcionários e outros**

Os funcionários da PADF que tenham ou terão contato com crianças e comunidades terão oportunidades de entender como interagir com crianças e adultos em risco, identificar preocupações, receber comunicações adequadamente e denunciar dentro do prazo necessário para garantir que a criança ou o adulto em risco não seja colocado em risco de dano maior.

### **Programas seguros e pesquisa**

Todos os programas e projetos são avaliados quanto às ameaças de danos aos participantes do programa e às comunidades anfitriãs. Medidas razoáveis de mitigação das ameaças são incorporadas ao projeto e à execução do programa.

Com relação às crianças:

- a elaboração segura dos programas envolvendo participantes adultos deve levar em consideração se esses adultos têm filhos e o impacto potencial sobre eles do envolvimento de seus pais no projeto, por exemplo, arranjos de cuidados infantis durante as atividades

do projeto

- O envolvimento de crianças em programas e atividades do projeto deve ser acompanhado de consentimento informado da criança (se for maior de 16 anos) e dos pais da criança
- Cuidado especial é necessário ao envolver crianças em atividades, ou eventos que envolvam sair de casa ou que apresentem riscos específicos, por exemplo, defender questões delicadas

Da mesma forma, programas ou projetos envolvendo adultos que possam ser considerados "em risco" (por exemplo, eles têm deficiências específicas, ou estão em circunstâncias que podem aumentar o risco de danos e abuso) devem garantir que os adultos (ou seus cuidadores) entendam o que está envolvido na participação no programa ou projeto, estejam de acordo e que os cuidados necessários ou providências de apoio sejam tomados para que possam participar com segurança.

Cada programa ou projeto realizará sessões de conscientização com a comunidade sobre os compromissos da PADF para proteger as comunidades contra possíveis males. Isso deve ser feito usando mensagens com linguagem e conteúdo apropriados e incluir referência explícita a comportamentos aceitáveis e inaceitáveis da equipe da PADF.

### **Notificação**

Os mecanismos de denúncia são descritos nos Princípios da Política de Proteção. Além disso, cada programa estabelecerá mecanismos de denúncia baseados na comunidade.

### **Mecanismos de denúncia baseados na comunidade**

A PADF trabalhará com as comunidades para estabelecer Mecanismos de Denúncia Baseados na Comunidade (CBCMs) que permitem que as crianças e as comunidades se sintam confortáveis e confiantes para expressar suas preocupações.

Eles serão além dos caminhos disponíveis para funcionários e outros comunicarem suas preocupações (descrito nos Princípios da Política de Proteção).

Todas as denúncias de má conduta que chegarem através dos CBCMs serão comunicadas imediatamente ao Gabinete do Conselho Geral.

O atendimento e encaminhamentos das vítimas serão feitos de acordo com os serviços e o mapeamento do suporte disponível em cada área de atuação.

### **Apoio e cuidado**

Conforme descrito nos Princípios da Política de Proteção.

### **Resposta e Assumir a Responsabilidade**

Conforme descrito nos Princípios da Política de Proteção.

Preocupações ou denúncias de danos e abuso de crianças que não sejam praticados ou causados pela PADF serão relatados às autoridades formais nacionais ou locais. A PADF determinará se esses caminhos são seguros e explorará alternativas, conforme necessário.

Caso as problemas ou denúncias de danos e abuso de adultos em comunidades não tenham sido cometidas ou causadas pela PADF, a fundação conversará com o adulto, ou a pessoa que fez a denúncia, para saber como orientá-lo ao serviço nacional ou local de referência, ou outros caminhos de denúncia para que possa obter o apoio que necessita.

